PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 750/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR O TERRENO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno rural, até o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), desde que atendidos as demais exigências legais.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso do imóvel mencionado no artigo anterior, com a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes - FARASVEC.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária n° 01.04.01-03070211.001-4210.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 736/96.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 22 de Abril de 1997.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
Secretária de Administração